



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 06/2023

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2023

TERMO ADITIVO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 014/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM A O MUNICÍPIO DE IBERTIOGA, E A EMPRESA INÁCIO DE CARVALHO ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA.

O MUNICÍPIO DE IBERTIOGA, com sede administrativa sito à Rua Evaristo de Carvalho, nº56, Bairro Centro na Cidade de Ibertioga/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.094.839/0001-00, neste ato representado pelo seu prefeito, Sr. **RICARDO MARCELO PIRES DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF de nº 330.162.406-53, portador da carteira de Identidade Nº MG-3.048.476, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **INÁCIO DE CARVALHO ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 04.497.775/0001-75, situada à Avenida Bias Fortes, nº 626 sala 109, Bairro Centro na Cidade de Barbacena, CEP: 36.200.068, neste ato representado pelo Sr. **LUIZ INÁCIO DE CARVALHO**, portador da Carteira de Identidade nº M-647.686 SSPMG e inscrito no CPF nº 355.755.816-91, doravante designada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº 06/2023 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 014/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.2. Contratação de empresa para ampliação do cemitério e construção de ossário, do Município de Ibertioga, que será prestado nas condições estabelecidas no Projeto Básico e demais documentos técnicos que se encontram anexos ao Instrumento Convocatório do certame que deu origem a este instrumento contratual.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO

2.1. Em decorrência da necessidade de continuidade dos serviços, conforme justificativas apresentadas junto ao processo administrativo nº 06/2023, o prazo de execução fica prorrogado por 30 (trinta) dias, a contar de 03 de novembro de 2023 findando em 03 de dezembro de 2023.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

3.1. Fica prorrogada a vigência do Contrato pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir de 23 de novembro de 2023 até 23 de dezembro de 2023.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOCUMENTAÇÃO ANEXA

4.1. Integram este Termo Aditivo, para todos os fins e efeitos, todos os documentos de regularidades fiscais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

5. CLÁUSULA QUINTA - RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

6. CLÁUSULA SEXTA - PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no sítio Oficial do Município, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

Município de Ibertioga, 10 de novembro de 2023.

RICARDO MARCELO PIRES DE OLIVEIRA
CNPJ nº 18.094.839/0001-00
CPF nº 330.162.406-53
Prefeito Municipal

INÁCIO DE CARVALHO ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ nº 04.497.775/0001-75
Sr. LUIZ INÁCIO DE CARVALHO
CPF nº 355.755.816-91

TESTEMUNHAS:

NOME: Silvia

CPF: 057.213.346-70

NOME: Jana Feixy Candido

CPF: 134.126.316-98